

Moção de Repúdio do Foneabi à Direção Geral do Ifes Campus Serra

Considerando a Lei 10.639/03 (a qual altera a Lei 9.394/96, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana);

Considerando o Decreto 6.040/2007 (que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais);

Considerando a Lei 11.645/2008 (que altera a Lei 10.639/03, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena);

Considerando a Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial, visando garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica);

Considerando a Lei 12.711/2012 (que trata do ingresso na rede federal de ensino, tanto nas universidades federais como nos institutos federais);

Considerando a Lei 12.990/2014 (a qual reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União);

Considerando a Resolução Conselho Superior nº 202/2016 e seu Plano de Ação expedidos pelo Ifes, entende uma Educação para as Relações Étnico-Raciais, orientada para a divulgação e produção de conhecimentos, bem como atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos(ãs) quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os(as) capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos(as), respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

Considerando a Resolução do Conselho Superior nº 27 de 2020 que regulamenta os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi) nos campi, Campus Avançado e Cefor do Instituto Federal do Espírito Santo e a Resolução Conselho Superior nº 28/2020 que aprova o regimento do Fórum dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Foneabi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) que visam a implementação e fortalecimento da Política de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Racismo (ERER).

Considerando o Art. 2º da Resolução do Conselho Superior nº 27 de 2020:

O Neabi é um órgão de natureza propositiva, consultiva e executiva, de composição pluridisciplinar, instituído pela Diretoria-Geral de cada Campus, Campus Avançado e Cefor por meio de Portaria.

Parágrafo único. O Neabi está vinculado, em cada Campus, Campus Avançado e Cefor, à Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente, e tem como referência a Pró-Reitoria de Ensino, na Reitoria.

Considerando o Art. 7º da Resolução CS 27/2020 que trata da organização do Neabi e em seu parágrafo único afirma que:

Os (As) representantes dos quais tratam os incisos I, II e III deverão ser servidores (as) efetivos (as) do Ifes, eleitos (as) dentre os (as) membros (as) do Neabi em reunião específica do núcleo, a cada biênio, por votação simples, sendo permitida uma recondução por igual período.

Considerando o §1º do Art. 8º da Resolução CS 27/2020 que define que "A eleição será realizada em reunião extraordinária, marcada para esse fim, com agendamento prévio de 15 (quinze) dias úteis, sendo coordenada pelos (as) membros (as) do Neabi".

Considerando o Art. 9º da Resolução CS 27/2020 que trata da perda do mandato de Coordenador (a) Geral e/ou Coordenador (a) adjunto (a) do Neabi, nos casos que o membro:

- I - Contrariar as disposições legais, regulamentares e regimentais;
- II - Faltar sem justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas;
- III - Afastar-se do Campus, Campus Avançado e Cefor por um período superior a 12 (doze) meses.

O Colegiado do Fórum dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Foneabi) do Ifes vem a público **repudiar a Portaria GDG nº 250**, de 19 de agosto de 2022 emitida pelo Diretor-Geral do Ifes Campus Serra que dispensou o Coordenador Geral e a Coordenadora Adjunta do Neabi do Campus Serra do Ifes e ainda os removeu do Neabi do Campus Serra. E por fim estabeleceu prazo de até 40 dias para eleição da Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta do Neabi.

Tal ato infringe as Resoluções nº 27 e 28 do Conselho Superior do Ifes e fere a Política de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), bem como ameaça a atuação dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabis) que vêm atuando no assessoramento técnico dos campi, no que tange à implementação da Política de Educação para as Relações Étnico-Raciais, de forma democrática, responsável, ética e inclusiva. Além de todo o impacto causado no referido campus, a decisão autocrática da Direção Geral do Campus Serra evidencia o racismo institucional que se apoia no racismo estrutural presente em nossa sociedade brasileira.

O Colegiado do Fórum dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Foneabi) do Ifes, em reunião extraordinária ocorrida no último dia 23 de agosto de 2022, reivindica por unanimidade a recondução dos respectivos coordenadores do Neabi do Campus Serra, a fim de garantir o estado democrático de direito e a representatividade do membros do referido núcleo que os elegeram de forma ordeira e democrática.

**Colegiado do Fórum dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas -
(Foneabi)
Instituto Federal do Espírito Santo**